

CONSULTA PRÉVIA PARA “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRABALHOS EM ALTURA E PROFUNDIDADE PARA AS INFRAESTRUTURAS DA SIMARSUL”

CONSULTA PRÉVIA (I 20/CPR/2022)

1. A SIMARSUL – Saneamento da Península de Setúbal, S.A., com sede na ETAR Quinta do Conde, Estrada Nacional 10, Quinta do Conde III, 2975-403 Quinta do Conde, NIPC 514385901, Telefone: +351 265 544 000, convida V. Exas. a apresentar proposta no âmbito do procedimento de consulta prévia adotado para a celebração de contrato de “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRABALHOS EM ALTURA E PROFUNDIDADE PARA AS INFRAESTRUTURAS DA SIMARSUL”.
2. Informa-se que:
 - a) A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho de Administração da SIMARSUL, no dia 22 de dezembro de 2022, no uso de competências próprias;
 - b) A escolha do procedimento de consulta prévia funda-se no artigo 20.º, n.º I, alínea c), do Código dos Contratos Públicos (CCP).
 - c) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do júri.
3. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e a identificação de erros e omissões identificados pelos interessados devem ser apresentados até às 18h00m00s do dia 02/01/2023, através da plataforma eletrónica de contratação pública, acessível através do sítio eletrónico <https://www.acingov.pt/>.
4. As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente convite;
 - b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução definidos no Caderno de Encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:

- a. Proposta de preço global, elaborada de acordo com o modelo constante do Anexo II ao presente convite;
 - b. Lista de preços unitários, elaborada conforme Anexo III ao presente convite (em formato “.xls” ou “.xlsx” e “.pdf”) ao presente convite e que dele faz parte integrante (a não apresentação de valores unitários para a totalidade dos itens indicados no Anexo III implica a exclusão da proposta);
 - c. Nota justificativa do preço proposto;
- c) Documentos que contenham os termos ou as condições relativos a aspetos da execução do contrato pelo Caderno de Encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule:
- a. Declaração de aceitação da IT001 – Requisitos da Sustentabilidade e Responsabilidade Social para a aquisição de serviços, de acordo com a minuta constante no Anexo IV ao presente convite;
 - b. Declaração de Responsabilidade Social, elaborada de acordo com a minuta constante no ANEXO V ao presente convite;
 - c. Evidências que o concorrente e os técnicos estão qualificados para a realização da prestação de serviços prevista realizar nas instalações da SIMARSUL, em conformidade com o disposto na Cláusula 6.^a do Caderno de Encargos e com as práticas/regulamentos de engenharia, cumprindo com os requisitos legais em termos de sistemas de segurança (Decreto-Lei n.º 50/2005, EN365 e EN 795, ou equivalentes, entre outras) e recorrendo a equipamentos técnicos adequados a cada uma das tarefas;
 - d. Identificação e curriculum vitae dos técnicos a afetar à prestação de serviços, em conformidade com o disposto na Cláusula 6.^a do Caderno de Encargos;
 - e. Indicação do Gestor do Contrato/Coordenador da prestação dos serviços pelo concorrente, em conformidade com o disposto na alínea a) da Cláusula 6.^a e na Cláusula 25.^a, ambas do Caderno de Encargos;
- d) Certidão Permanente do Registo Comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções ou disponibilização do respetivo código de acesso *online*;

- e) Outros elementos, redigidos na língua portuguesa, que o Concorrente apresente, por considerar que os mesmos são indispensáveis, e que não estejam em contradição com o estipulado no presente procedimento.
5. O preço a apresentar na proposta deve ser expresso em euros, com duas casas decimais e não inclui o imposto sobre o valor acrescentado (IVA).
6. A proposta e os documentos que a constituem devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.
7. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.
8. As propostas devem ser apresentadas até às 18h00m00s do dia 03/01/2023, através da plataforma eletrónica identificada no ponto 3 supra.
9. É de 90 dias o prazo da obrigação de manutenção das propostas.
10. As propostas não serão objeto de negociação.
11. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, sendo adjudicada a proposta de preço global mais baixo.
12. Caso seja ordenada mais do que uma proposta no mesmo lugar, serão considerados, para efeitos desempate, os seguintes critérios:
- a) Será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresente o preço global mais baixo [€] para o ponto 3 do Anexo III ao Convite, com a descrição “Serviço: Inspeção, Certificação e Manutenção do Equipamento de Segurança”;
 - b) Se, da aplicação do critério definido na alínea anterior, a situação de empate subsistir, será realizado um sorteio entre as propostas relativamente às quais se verifica o empate, nos seguintes termos:
 - a. O júri notificará os concorrentes com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias, da data, da hora e do local da realização do sorteio;
 - b. A cada concorrente será atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes;
 - c. Numa urna serão introduzidas as bolas com os números respetivos;

- d. Determinar-se-á a ordenação dos concorrentes para efeitos de retirar a bola pela maior pontuação obtida através de um lance de dados;
- e. Proceder-se-á à extração das bolas, sendo as propostas classificadas de acordo com a ordem resultante da extração, sendo classificado em primeiro lugar o concorrente com o número correspondente ao da bola retirada em primeiro lugar, e assim sucessivamente;
- f. A não comparência de todos ou de alguns dos interessados não constitui fundamento de não realização ou de adiamento do sorteio, nem de exclusão das respetivas propostas.

13. Nos termos da alínea a) do número 2 do artigo 88.º do CCP, não é exigida a prestação de caução.

14. No prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve enviar através da plataforma eletrónica identificada no ponto 3 supra:

- a) Declaração de habilitação elaborada em conformidade com o modelo constante no anexo II do CCP;
- b) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- c) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- d) Certificado do registo criminal do adjudicatário, bem como dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e estes se encontrem em efetividade de funções;

15. No caso de não emissão dos documentos ou certificados referidos nas alíneas b), c) e d) do número anterior ou se estes não se referirem a todos os casos referidos nas alíneas b), d) e e) do n.º I do artigo 55.º do CCP, podem os mesmos ser substituídos por uma declaração solene, sob compromisso de honra, feita pelo interessado perante a autoridade judicial ou administrativa competente, um notário, ou um organismo profissional qualificado.

16. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

- 17.** O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período não superior a cinco dias, na sequência de solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar antes de expirado o prazo a prorrogar.
- 18.** A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação:
- a) No prazo fixado no ponto 14 do presente Convite, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do CCP;
 - b) No prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do artigo 81.º do CCP, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do CCP;
 - c) Redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.
- 19.** Caso se verifique um facto que determina a caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86.º do CCP, e esse facto não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional para a supressão das irregularidades detetadas, a conceder em função das razões indicadas, de até 5 (cinco) dias, sob pena de caducidade da adjudicação.
- 20.** A participação de concorrente que se encontre em alguma das situações previstas no n.º 6 do artigo 113.º ou no n.º 2 do artigo 114.º, ambos do CCP, no momento da apresentação da respetiva proposta, da adjudicação ou da celebração do contrato, constitui contraordenação muito grave, para efeitos da alínea a) do artigo 456.º do CCP.
- 21.** Os dados pessoais, que eventualmente constem das propostas e dos respetivos anexos serão analisados pela entidade adjudicante, exclusivamente no âmbito do presente procedimento, no estrito cumprimento das obrigações legais decorrentes do Código dos Contratos Públicos, respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.
- 22.** Com a entrega das propostas, os concorrentes assumem a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, designadamente na licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicitação dos mesmos na plataforma eletrónica.
- 23.** A entidade adjudicante garante que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.
- 24.** A entidade adjudicante garante igualmente que os concorrentes podem, de forma gratuita, solicitar

esclarecimentos adicionais para efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de dados pessoais, bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.

25. Todas as comunicações respeitantes a esta matéria deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do seguinte endereço eletrónico dpo.simarsul@adp.pt ou da morada ETAR da Quinta do Conde, sita em Estrada Nacional 10, 2975-403 Quinta do Conde.
26. O contrato será elaborado em suporte informático e assinado por meios eletrónicos, considerando-se outorgado na data de aposição da última assinatura.
27. O prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo adjudicatário ser-lhe-á comunicado com a antecedência mínima de três dias úteis.
28. O incumprimento do prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo adjudicatário é causa de caducidade da adjudicação.

Junta: 5 (cinco) anexos e caderno de encargos.